



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02.20/2022

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul**, com sede à Rua Jornalista Belizário Lima, 236, Bairro Vila Glória, na cidade de Campo Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.673.078/0001-20**, neste ato representado pela **Reitora Elaine Borges Monteiro Cassiano**, nomeada pelo **Decreto de 25 de Novembro de 2019**, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1941845, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022, publicada no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> de 24 de agosto de 2022, processo administrativo nº **23347.009360.2021-94**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de solução de segurança - firewall e backup - incluindo hardware, software, instalação, treinamento, suporte e garantia, pelo período de 60 (sessenta) meses com o objetivo de atender as demandas relacionadas à proteção da rede e dos dados, continuidade dos serviços da TI e recuperação de desastres especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Registrada:

CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.092.332/0001-79

Calçada das Hortências, Nº 131, Piso 2, Centro Comercial Alphaville – Barueri / SP, CEP:



06453-017 TELEFONE: (11) 2125-6256 CELULAR: (11) 94157-3679 E-MAIL: public.sector@clm.com.br				
Dados Bancários Banco: Itaú Agência: 0668 Conta Bancária: 33.206-7				
Representante Legal: Francisco José de Arruda Camargo - Sócio-Administrador. RG: 3.678.343-2 CPF: 201.723.628-4				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quan- tidade	Valor Unitário
06	Software de backup com licenciamento por socket, conforme descrito na especificação técnica Fabricante: Veeam Modelo: Veeam Availability Suite (Backup & Replication + Veeam ONE) Enterprise Plus. Perpetual License. Production Support for 60 months.	Licença por Socket	24	R\$ 37.100,00
07	07 Servidor de Backup Fabricante: Lenovo Modelo: ThinkSystem Server SR	UN	02	R\$ 110.400,00
08	Serviço de Instalação e Configuração da Solução de Backup	UN	01	R\$ 87.360,00
09	Serviço de Treinamento Oficial do Fabricante da Solução de Backup	UN	04	R\$ 8.832,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo 2 - Solução de segurança - backup					
Item	Descrição do Bem ou Serviço	Unidade de medida	Quantidade	UASG	Município/UF de entrega



6	Software de backup com licenciamento por socket, conforme descrito na especificação técnica	Licença por Socket	24	158132 – IFMS	Campo Grande/MS
7	Servidor de Backup	Unidade	2	158132 – IFMS	Campo Grande/MS
8	Serviço de Instalação e Configuração da Solução de Backup	Unidade	1	158132 – IFMS	Campo Grande/MS
9	Serviço de Treinamento Oficial do Fabricante da Solução de Backup	Unidade	4	158132 – IFMS	Campo Grande/MS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou



6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

